

OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-2/nº 061/02

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2002

Assunto: Processo CVM nº RJ2001/04172

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao processo em epígrafe, que trata do recurso impetrado por essa companhia contra o disposto no Ofício/CVM/SEP/GEA-1/Nº191/2001.

Reproduzimos, a seguir, a decisão do Colegiado desta CVM, tomada em sua reunião de 12/11/01:

“Somos de opinião que o determinado em nosso OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/Nº191/2001 é de ser mantido, devendo a companhia alterar o procedimento contábil utilizado de baixar o saldo do Ativo Diferido, decorrente da desvalorização cambial de 1999, diretamente em conta de Patrimônio Líquido. Conseqüentemente, as próximas informações trimestrais e as DFs referentes ao exercício social a se encerrar em 31.12.2001 deverão refletir a mudança.”

Assim sendo, deverá a companhia refazer e reapresentar as ITRs de 30.06.01 e 30.09.01, contemplando as modificações determinadas pelo mencionado ofício, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste. As demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2001 também deverão refletir essas mudanças.

Atenciosamente,

SOPHIA ALVES MAIA DANIEL
Gerente de Acompanhamento de Empresas 2

FABIO DOS SANTOS FONSECA
Superintendente de Relações com Empresas

Ao Senhor
Luiz Anibal de Lima Fernandes
Diretor de Relações com Investidores
ACESITA S.A.
Av. João Pinheiro, 580 - Centro
30130-180 Belo Horizonte – BH